



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

PROJETO DE LEI Nº 010/2024, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), indica recursos e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA DA AGRICULTURA

01 – Fundo Municipal da Agricultura

20.606.0078.1024 – Convênio Espalhador Seco R\$ 50.000,00

3.4.4.90.52.00.000000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 50.000,00

TOTAL R\$ 50.000,00

Art. 2º – Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º desta Lei, são indicados os recursos oriundos do Convênio firmado com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Estadual da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação, nos termos do Convênio FPE Nº 2573/2023, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 27 de março de 2024.


GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra


PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 010/2024, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

**Senhor Presidente,
Senhores(a) Vereadores(a):**

Através do presente, cumprimentamos todos os Edis dessa Câmara, oportunidade em que enviamos para análise e aprovação, o presente Projeto de Lei, que trata da abertura de um crédito especial no valor de R\$ 50.000,00.

A abertura do presente crédito faz-se necessária, pois se trata de um recurso especial, oriundo do Governo Estadual, através da Secretaria Estadual da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação, nos termos do Convênio FPE Nº 2573/2023, para a aquisição de um distribuidor de esterco seco.

Para que se torne viável a execução e os recursos possam ser utilizados, é necessário adequar as referidas despesas no orçamento municipal, atendendo aos requisitos e destinação específica estabelecida no Plano de Trabalho do referido Convênio.

Assim, para possibilitar a utilização dos recursos e dar efetividade aos mesmos, solicitamos a compreensão dessa Casa Legislativa, para a apreciação e aprovação da matéria.

Atenciosamente,

GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal